



## PENSÃO POR MORTE

A Pensão por Morte foi o benefício que apresentou mais mudanças. O benefício pago aos viúvos era integral, vitalício e não tinha influência no número de dependentes (filhos). Também não existia prazo de carência, de modo geral, bastava não ficar mais de 12 meses sem contribuir. Agora tudo mudou!

## TEMPO DE RECEBIMENTO

A partir de março/2015 acaba o benefício vitalício para viúvos jovens - com menos de 44 anos de idade e mais de 35 anos de expectativa de vida. O benefício passa a ser temporário e dependerá da sobrevivência do pensionista, de acordo com a expectativa de vida\* obtida a partir da Tábua Completa de Mortalidade do IBGE, vigente no momento do óbito do cônjuge.

\* - Alterada de acordo com a Tabua

Idade do(a) pensionista (em anos)	Período de recebimento da pensão (em anos)
De 39 a 43	15
De 33 a 38	12
De 28 a 32	9
De 22 a 27	6
Menos que 21	3

## VALOR DO BENEFÍCIO

O valor da pensão caiu para **50%**, somando mais **10% por dependente** (viúvo + dependentes menores de 21 anos), até o limite de 100%. Assim que o dependente completa a maioridade a parte dele é cessada. Da mesma forma, nos casos dos viúvos, o benefício expira ao fim do prazo de recebimento definido pela Tábua de Mortalidade. O valor mínimo da pensão continua sendo de um salário mínimo.

## TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DE UNIÃO

Além disso, para ter acesso à pensão, é preciso que o segurado tenha **contribuído para a Previdência Social por, no mínimo, dois anos**, com exceção dos casos de acidente no trabalho e doença profissional.

Desde 14/01/2015 também é exigido **tempo mínimo de casamento ou união estável de dois anos**.

As mudanças valerão também para os servidores públicos federais.

## É A SABESPREV?

As alterações trazidas pela MP nº 665/2014 não impactam os Planos Previdenciários da Fundação, entretanto as alterações da MP nº 664/2014 estão sendo analisadas para avaliar seu alcance e impacto em relação aos Planos da SABESPREV. Todas as possíveis alterações em relação a benefícios ou procedimentos serão comunicados aos participantes com antecedência.

Fonte: [previdencia.gov.br](http://previdencia.gov.br)/[oglobo.globo.com.br](http://oglobo.globo.com.br)